**ANEXO II - MINUTA**

# CONTRATO N.º ../2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO BONFOGO**, portador do RG n.º 23.991.946-4 SSP/SP e do CPF n.º 125.053.718-57, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../2018, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas re-autoescorvantes, sendo 04 (quatro) equipamentos do modelo ESCO LP 10 e 01 (um) do modelo FBRE/E10, localizadas na Estação de Tratamento de Esgotos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Qtd.** | **Unidade** |
| 01 | Retirada / Desmontagem / Análise Técnica / Montagem (incluindo troca de peças novas no lugar das que não foram recuperadas) / Balanceamento / Teste de Performance / Devolução do Equipamento | 05 | Serviço |
| 02 | Revestimento cerâmico do rotor | 05 | Serviço |
| 03 | Recuperação caixa de selo | 05 | Serviço |
| 04 | Recuperação da placa de desgaste traseira | 05 | Serviço |
| 05 | Recuperação da placa de desgaste dianteira | 05 | Serviço |
| 06 | Recuperação de eixo | 05 | Serviço |
| 07 | Recuperação de rotor | 05 | Serviço |
| 08 | Recuperação de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas) | 05 | Serviço |
| 09 | Jateamento | 05 | Serviço |
| 10 | Pintura na cor branca | 05 | Serviço |

**Observação:**

**A relação dos serviços descritos acima não indica que terão que ser todos realizados, ou seja, no ato da desmontagem dos equipamentos será visto a real necessidade de cada item.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de .................. (........................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados da forma constante no Edital e em conformidade com as exigências do Anexo I – Termo de Referência.

O local de retirada e entrega dos equipamentos é a Estação de Tratamento de Esgotos, localizada na estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho s/nº, distante 6 km em relação à sede da Autarquia (Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP.

A Contratada será responsável pela retirada do equipamento para manutenção e sua devolução, correndo por conta da mesma os ônus e riscos pelo transporte.

A SAECIL disponibilizará um caminhão munck para realizar o carregamento e descarregamento dos equipamentos dentro da Estação de Tratamento de Esgotos.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

A Contratada, após ser acionada pela Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento da SAECIL, deverá retirar o equipamento para manutenção em **até 24 (vinte e quatro) horas**, devendo realizar a entrega do mesmo reparado em **30 (trinta) dias**.

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da nota fiscal/fatura e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**Os preços serão fixos e irreajustáveis.**

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços do presente Contrato serão recebidos, provisoriamente, de acordo com o indicado no objeto do Edital e seus Anexos, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a certificação de que está de acordo com as especificações do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

A Contratada deverá arcar com as despesas de transportes dos equipamentos, tanto para retirada antes do conserto e depois quando da entrega após o conserto, no local indicado pela SAECIL.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar local, telefone e nome da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela Divisão Técnica de Tratamento e Armazenamento.

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos funcionários que executarão os serviços.

A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2018 e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Fornecer à Contratada as peças que, por ventura, vierem a ser substituídas.

c) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

Demais obrigações da Contratante indicadas no indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2018 e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Decreto Municipal 5.312/06 e pelo Pregão Presencial n.º ../2018, e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.028 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 2018.

**SAECIL – Superintendência de Água e**

**Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

**Testemunhas:**

1).................................... 2)....................................